



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de medicamentos controlados para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 09/04/2026.**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 23/04/2026.**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h15min do dia 23/04/2026.**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Às 23h59min do dia 17/04/2026.**

**PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Às 23h59min do dia 17/04/2026.**

**LOCAL/SITE:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **09/04/2026**, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**PREGOEIRO:** GEOVANDERSON SOARES GOMES, instituído pela Portaria nº 191/2025/GP/PMP.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos controlados para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN.

### **2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:**

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**

2.2. O modo de disputa será **ABERTO**.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício, conforme abaixo delineado:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

Ação: 201800 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 – SAÚDE  
Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
Ação: 201400 – MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Fonte: 26213210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 – SAÚDE  
Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
Ação: 202900 – MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADAS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Fonte: 27063110 – Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 – SAÚDE  
Sub-função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
Ação: 202400 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Fonte: 27063110 – Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 – SAÚDE  
Sub-função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
Ação: 202500 – MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADAS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Fonte: 27063110 – Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

4.1. O presente Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção gratuita, em meio eletrônico, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), observado o calendário e os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.2. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar eventuais esclarecimentos, comunicados, retificações ou atualizações do Edital, que serão divulgados pelos mesmos meios de publicidade adotados para a sua disponibilização.

4.3. A simples obtenção do Edital implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições nele estabelecidas, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento de seus termos.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada através do sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.6. O Setor de Licitações e Contratos responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as respostas no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:**

6.1. O prazo de vigência do Contrato inicia-se na sua assinatura com término em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de contratos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, se o objeto da presente licitação estiver entre os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.9. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Na forma do Art. 58, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada junto com a proposta de preço nas modalidades de que trata o § 1º, do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

#### **9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:**

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico se fará por meio do Bolsa Nacional de Compras Públicas, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Bolsa Nacional de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes ao processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

**ATENÇÃO:** 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**ATENÇÃO:** 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.16. O horário oficial do Sistema Eletrônico será o **único válido** para fins de contagem de prazos.

#### **10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:**

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na “Moeda Real (R\$)” considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.10. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**ATENÇÃO:** 10.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**ATENÇÃO:** 10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.15. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

**ATENÇÃO:** 10.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

**ATENÇÃO:** 10.18. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Parazinho, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.21. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

#### **11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.3. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) se baseia para o presente processo licitatório.

11.4. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.7. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.8. Ultrapassado o prazo de quinze segundos previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico (BNC) não permitirá ao próprio licitante a exclusão do lance ofertado, sendo possível apenas a solicitação de desistência diretamente ao Agente de Contratação, dentro do tempo operacional que o sistema concede para tal providência.

11.8.1. A efetivação da desistência, nesta hipótese, dependerá de o Agente de Contratação conseguir operacionalizar o cancelamento do lance no tempo hábil permitido pelo sistema. Caso, por motivos técnicos ou operacionais, como queda de conexão ou instabilidade do sistema, o Agente de Contratação não consiga efetuar o cancelamento a tempo, o lance permanecerá válido e vinculante para todos os fins.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

11.8.2. Na eventualidade de o licitante necessitar formalizar a desistência após ultrapassados todos os prazos regulamentares e expiradas as possibilidades técnicas de exclusão do lance, não será mais viável a sua exclusão, restando-lhe, como única alternativa, a manifestação expressa de desistência do item ou do lote correspondente, hipótese em que será desclassificado na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.

11.9. A formulação dos lances é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, o qual deve zelar pela exatidão, coerência e viabilidade econômica dos valores ofertados, observando rigorosamente os limites operacionais e temporais da plataforma eletrônica.

11.10. O sistema eletrônico concede ao próprio licitante um prazo de quinze (15) segundos para o cancelamento de eventual lance lançado de forma equivocada. O não exercício desse direito dentro do prazo regulamentar implica a vinculação irrevogável do licitante ao valor lançado.

11.11. Nem o Município, nem o Agente de Contratação, podem ser responsabilizados pela inércia do licitante em proceder ao cancelamento no tempo hábil. Igualmente, não se admite a imputação de qualquer responsabilidade à Administração Pública por falhas ou omissões de autoria exclusiva dos licitantes durante a formulação de suas propostas e lances.

11.12. Reitera-se, por fim, que a atenção, diligência e responsabilidade dos licitantes são imprescindíveis para a condução regular do procedimento licitatório, não cabendo à Administração Pública a assunção de riscos inerentes às decisões comerciais e operacionais tomadas por cada participante durante o certame.

11.13. A eventual aceitação da desistência de lance por motivo justo não gera direito à repetição da fase de lances.

11.14. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

11.15. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.16. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.17. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.18. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.19. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.17", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.20. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

11.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos subitens “11.17, 11.18, 11.19 e 11.20”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do subitem “11.18” acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.25. Aplicados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as regras previstas nos subitens “11.22 e 11.23”, e persistindo o empate, a ordem de classificação será aquela definida pelo Sistema Eletrônico.

11.26. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.27. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestamente (indiscutivelmente) inexequível (possibilidade admitida pelo TCU, a exemplo dos Acórdãos 2920/2020, item 9.2.1 e 1620/2018, item 9.4.2, ambos do Plenário), mediante comunicação fundamentada via Sistema Eletrônico, sem prejuízo do direito de defesa.

11.28. A exclusão de lances considerados inexequíveis será feita apenas em situações extremas, nas quais se verifique o registro de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.29. Havendo necessidade, durante a fase de lances o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, mediante comunicação no campo próprio de mensagens (Chat) do Sistema Eletrônico utilizado, informando de forma clara e objetiva a nova data e horário para a retomada da fase de lances.

11.30. A comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico será considerada oficial para todos os efeitos, não sendo exigida nova publicação de aviso ou alteração do Edital.

11.31. A sessão da fase de lances será reaberta no dia e hora indicados na forma do subitem “11.30”, permanecendo válidas todas as propostas e lances já registrados até o momento da suspensão.

11.32. Na hipótese de impossibilidade superveniente por parte do Agente de Contratação de dar continuidade à fase de lances na forma do subitem “11.31” acima, será definida nova data e horário para prosseguimento da sessão, devidamente comunicados no Chat do Sistema Eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ATENÇÃO:** 11.33. Caso requerido, o licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e enviar, por meio eletrônico, a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conjuntamente com a documentação de habilitação exigida no item “14. DA HABILITAÇÃO” deste edital.

**ATENÇÃO:** 11.34. O prazo estabelecido no subitem “11.33” acima, poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

**ATENÇÃO:** 11.35. No caso em que o critério de julgamento da licitação for o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE), além de apresentar a proposta adequada ao lance vencedor, na forma do subitem “11.33”, o licitante deverá, obrigatoriamente, ajustar os valores unitários de cada item diretamente no Sistema Eletrônico, de modo a refletir o valor global ofertado para o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

**ATENÇÃO:** 11.36. Caso o licitante vencedor não realize o ajuste dos valores unitários de cada item no Sistema Eletrônico, na forma estabelecida no subitem “11.35”, o próprio Sistema impedirá a adjudicação do respectivo lote pela autoridade competente ao licitante vencedor, podendo ensejar a desclassificação do licitante.

11.37. Durante a fase de lances da disputa eletrônica, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

11.38. O Sistema Eletrônico aceitará automaticamente apenas os lances que respeitarem o intervalo mínimo estipulado, sendo desconsiderados os lances que não observarem esse parâmetro.

11.39. A finalidade da adoção do intervalo mínimo é garantir a efetividade da disputa e evitar propostas simbólicas ou irrelevantes que não promovam real vantajosidade à Administração.

11.40. O intervalo definido aplica-se a lances de um mesmo licitante, bem como entre lances de licitantes distintos, nos termos das regras operacionais do Sistema Eletrônico.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido no subitem “12.6” acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Após análise da proposta e habilitação apresentadas, o Pregoeiro poderá exigir amostra física do objeto, para fins de aceitabilidade definitiva da proposta.

#### **12.10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA FÍSICA (QUANDO EXIGIDA)**

**ATENÇÃO:** 12.10.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra física do bem ofertado, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação realizada no Sistema Eletrônico.

**ATENÇÃO:** 12.10.2. A amostra deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, em horário de expediente, devidamente embalada individualmente em saco plástico transparente de polietileno ou embalagem equivalente, contendo etiqueta ou identificação com, no mínimo, a razão social da empresa, CNPJ, descrição do produto e número do item licitado.

**ATENÇÃO:** 12.10.3. A análise técnica da amostra será realizada pelo órgão demandante ou pela unidade técnica designada no Edital, que verificará, no mínimo, a conformidade do bem com as especificações do Termo de Referência, incluindo material, dimensões, resistência, funcionalidade, acabamento, desempenho e demais características de qualidade exigidas.

12.10.4. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que haja solicitação formal e justificada pelo licitante, protocolada antes do término do prazo originalmente estabelecido, e desde que o pedido seja expressamente acolhido.

12.10.5. A reprovação da amostra ensejará a desclassificação da proposta do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.10.6. A proposta somente será considerada definitivamente aceita para fins de adjudicação e contratação após a aprovação formal da amostra, por meio de manifestação técnica fundamentada que ateste sua conformidade integral com as especificações deste Edital.

12.11. Desclassificada a proposta ou o lance vencedor, será examinada a subsequente, na ordem de classificação.

12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, atenda integralmente às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.13. A proposta deve ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, vedadas alternativas de preço ou condições que induzam múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

12.14. O Pregoeiro poderá sanar erros materiais que não alterem a substância ou validade jurídica da proposta, para fins de classificação.

#### **13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

13.1. Deverão estar integralmente incluídos na proposta de preços apresentada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, compreendendo, dentre outros: despesas com pessoal, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios legais e convencionais, tributos de qualquer natureza (impostos, taxas e contribuições), fretes, seguros, transporte, logística, despesas administrativas, locação, manutenção e/ou depreciação de equipamentos e materiais utilizados, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

##### **14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

##### **14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. O licitante em declarando em campo próprio do Sistema Eletrônico, fica dispensado da apresentação da declaração exigida na alínea “g” do “subitem 14.1.2” acima.

##### **14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

14.1.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

14.1.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

**14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

**14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:**

a) Declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;

b) Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;

c) Declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

f) Declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

g) Declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO**); e

h) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado.

14.1.5.1. Caso o licitante realize a declaração em campo específico disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, ficará dispensado de apresentar as declarações previstas no subitem “14.1.5”, conforme o caso.

14.1.5.2. Os modelos das declarações anexas a este edital têm caráter orientativo, servindo como base para que os licitantes elaborem suas próprias declarações, de forma a facilitar o cumprimento uniforme das exigências editalícias, visando à celeridade e segurança do certame.

14.1.5.3. Não obstante, os licitantes não estão obrigados a utilizar os modelos anexos em sua forma exata, sendo aceitas declarações em formatos próprios, desde que contenham de forma clara, integral e inequívoca o teor exigido no edital, atendendo aos mesmos elementos, compromissos e informações previstos nos respectivos modelos.

14.2. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**ATENÇÃO:** 14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**ATENÇÃO:** 14.6. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.7. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.6”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

14.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**ATENÇÃO:** 14.9. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.

**ATENÇÃO:** 14.10. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à “**HABILITAÇÃO**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, anexando no Sistema Eletrônico, respeitado o limite do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.11. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.10” acima, deverá relatar o problema, **dentro do prazo estabelecido no referido subitem**, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Pregoeiro quanto a sua aceitação.

14.12. A ME/EPP e equiparados que possuem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.13. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.14. O prazo de que trata o “subitem 14.12” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.12”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos termos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.16. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.17. O licitante declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

#### **15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:**

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências de habilitação, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

#### **17. DOS RECURSOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

17.1. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes participantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

17.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como renúncia ao direito de interposição de recurso, permitindo ao Pregoeiro prosseguir com o certame para a fase de habilitação e demais atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação.

17.3. A mera manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo concedido não dispensa a apresentação posterior das razões recursais, as quais deverão ser protocoladas no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, garantindo-se aos demais licitantes o direito de apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema, no prazo igual e sucessivo.

17.4. Em havendo manifestação recursal, o licitante interessado deverá apresentar os memoriais de recurso (razões recursais) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata da decisão, conforme disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico utilizado no certame.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

17.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Parazinho/RN.

**18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO:**

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Parazinho/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **19. DO ACESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:**

19.1. No exercício de suas atribuições legais, o Pregoeiro poderá solicitar, sempre que entender necessário, o suporte técnico, jurídico ou contábil dos órgãos de assessoramento e do controle interno da Administração, com vistas ao esclarecimento de dúvidas, à adequada instrução do processo e à obtenção de subsídios para a tomada de decisões, resguardada a sua autonomia funcional na condução do certame.

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente deste contrato e da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes servidores, designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP:

I – Gestor da Ata/Contrato: Marcelo dos Santos de Andrade Júnior, responsável pela coordenação administrativa, controle do saldo da Ata, formalização de notificações e aplicação de sanções.

II – Fiscal do Contrato: Gleyber Miranda Silva, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, pela verificação da conformidade do objeto com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, pela conferência dos bens/serviços entregues ou prestados e pelo atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

20.2. O Gestor do Contrato e/ou o Fiscal do Contrato poderão rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, determinando, se for o caso, a correção ou substituição dos materiais, sem ônus para a Administração.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato, bem como a seus substitutos nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Termo de Referência.

#### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Parazinho/RN, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

21.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o caso.

21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o caso.

21.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no “subitem 21.7” abaixo.

21.7. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (Art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**23. DOS ADITIVOS, DOS APOSTILAMENTOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

23.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, caso haja;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II acima, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.13. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

23.14. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.15. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) À apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

b) Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

23.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

23.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II acima poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

23.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

25.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto contratado constitui-se obrigação da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

25.2. Aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente, no que couber.

25.3. Configura-se como de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido, conforme o caso.

#### **26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

26.1. Após adjudicação do objeto e homologação do certame, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) regularmente convocado(s) para assinatura do Contrato Administrativo ou para aceitação/retirada de instrumento equivalente, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), devidamente constituído(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, a ser realizada por meio eletrônico oficial, publicação na Imprensa Oficial do Município ou outro meio idôneo legalmente previsto.

26.2. O comparecimento para assinatura deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN ou mediante assinatura eletrônica por meio de certificado digital válido, observadas as normas internas da Administração.

26.3. O contrato administrativo constitui instrumento formal de ajuste entre as partes, gerando obrigações recíprocas, devendo observar as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação vigente.

26.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente, especialmente aquelas constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

26.5. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá proceder à nova verificação das condições de habilitação do adjudicatário, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais de registro cadastral e emissão atualizada de certidões, devendo o contratado manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas na fase de habilitação.

26.6. O prazo previsto no subitem 26.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

26.7. A assinatura do contrato implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora, vinculando as partes às obrigações ali previstas.

#### **27. DO LIVRE ACESSO:**

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

#### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas das sessões públicas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso, se for o caso.

28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, o cancelamento da ata de registro de preços e/ou a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.8. O Município de Parazinho/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo do direito de defesa.

28.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações e corrigir impropriedades, inclusive quanto à documentação de habilitação, ou ainda para complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento.

28.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

28.14. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

28.15. Na forma do Art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de validade e eficácia, os licitantes devem praticar seus atos em formato eletrônico.

28.16. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeita(a) do Município de Parazinho/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

28.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### **29. DOS ANEXOS:**

29.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II, contendo a minuta do Termo de Contrato;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Anexo VIII, contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX, contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO**);
- j) Anexo X, contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado; e
- k) Anexo XI, contendo o modelo da declaração, contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parazinho/RN, 08 de abril de 2026.

**Marcelo dos Santos de Andrade Júnior**  
Setor de Licitações e Contratos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuada a Aquisição de medicamentos controlados para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, onde a licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por lote** e o fornecimento será de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, visando atender pacientes com doenças crônicas e transtornos diversos assistidos pela rede municipal de saúde.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de medicamentos controlados é necessária para garantir a continuidade dos tratamentos oferecidos pela rede pública de saúde do Município de Parazinho/RN. Esses insumos atendem pacientes com doenças crônicas e condições específicas, como transtornos psiquiátricos, epilepsia, dor crônica, hipertensão resistente e doenças neurodegenerativas.

**2.1. A medida assegura:**

- a) Regularidade no fornecimento e prevenção de desabastecimento.
- b) Cumprimento das normas da ANVISA e da Política Nacional de Medicamentos.
- c) Eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando compras emergenciais mais onerosas.
- d) Atendimento integral e universal no âmbito do SUS, conforme previsto na legislação vigente.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos controlados para pacientes atendidos pela rede pública de saúde do Município de Parazinho/RN. O processo observa:

- a) **Lei nº 14.133/2021**, que exige planejamento prévio e adequada instrução dos processos licitatórios.
- b) **Política Nacional de Medicamentos (Portaria MS nº 3.916/1998)**, que estabelece a responsabilidade do poder público em assegurar acesso a medicamentos essenciais.
- c) **Resoluções da ANVISA (RDC nº 357/2020 e correlatas)**, que regulam prescrição, dispensação e controle de medicamentos sujeitos a controle especial.
- d) **Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)**, que garante a integralidade da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.
- e) **Previsão orçamentária na LDO Municipal**, assegurando compatibilidade financeira e legalidade da contratação.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste na aquisição de medicamentos de controle especial por meio de entrega parcelada, visando o suprimento contínuo das unidades de saúde do Município de Parazinho/RN. A execução observará os seguintes pilares:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

### 5.1. Natureza do Fornecimento e Agrupamento

- a) **Modelo de Contratação:** Compra imediata com fornecimento parcelado durante a vigência da ata ou contrato, conforme as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) **Segmentação:** O objeto está dividido em **10 Lotes Terapêuticos** (conforme detalhado no item de especificações), visando garantir a especialização das empresas vencedoras e a conformidade com as Autorizações Especiais (AE) exigidas pela ANVISA.

### 5.2. Logística e Segurança Sanitária

- a) **Local de Entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Município, em local designado no ato da ordem de fornecimento.
- b) **Padrões de Qualidade:** Todos os fármacos devem possuir registro ativo na ANVISA, embalagens lacradas e prazo de validade remanescente de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do tempo total de vida útil no ato da entrega.
- c) **Transporte Especializado:** O transporte deve seguir rigorosamente as normas da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e RDC 430/2020, garantindo a integridade físico-química dos produtos e a segurança contra desvios.

### 5.3. Gestão e Fiscalização

- a) **Monitoramento:** A solução prevê a fiscalização direta por profissional designado, que deverá conferir as notas fiscais, o número dos lotes, as datas de validade e as certificações técnicas (Laudos de Análise) de cada item entregue.
- b) **Segregação de Funções:** A estrutura de gestão está delimitada para garantir que o recebimento e o pagamento ocorram mediante a comprovação da conformidade técnica de cada medicamento.

### 5.4. Resultados Esperados

- a) **Assistência Terapêutica:** Garantia de acesso gratuito e ininterrupto a tratamentos de saúde mental, neurologia e manejo da dor para a população atendida.
- b) **Eficiência Orçamentária:** Redução de custos por meio de lotes que permitem a concorrência direta entre distribuidores especializados.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos abaixo são condições indispensáveis para a execução do contrato, fundamentados na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria SVS/MS nº 344/1998.

### 6.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Sanitária

- a) **AFE e AE:** A contratada deverá apresentar a **Autorização de Funcionamento (AFE)** e a **Autorização Especial (AE)** expedidas pela ANVISA, vigentes, que permitam o comércio e distribuição de substâncias sujeitas a controle especial.
- b) **Licença Sanitária:** Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede da licitante.
- c) **Certificado de Regularidade Técnica (CRT):** Prova de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa, comprovando a existência de Responsável Técnico habilitado.

### 6.2. Requisitos dos Produtos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) **Registro na ANVISA:** Todos os medicamentos deverão possuir registro ativo junto à ANVISA. Em caso de isenção de registro, deverá ser apresentada a devida comprovação legal.
- b) **Validade:** No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do período total estabelecido pelo fabricante.
- c) **Procedência:** A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, o **Laudo de Análise** do lote entregue, emitido pelo fabricante ou laboratório oficial.

### 6.3. Requisitos de Logística e Entrega

- d) **Embalagem:** Os produtos deverão estar em suas embalagens originais, lacradas, contendo o número do lote, data de fabricação e validade, além do código de barras e demais exigências de rastreabilidade (RDC 301/2019).
- e) **Transporte:** O transporte deve ser realizado em veículos que garantam a conservação das propriedades físico-químicas dos medicamentos, observando rigorosamente as normas de segurança para evitar extravios de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas.
- f) **Documentação Fiscal:** Cada entrega deve ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo detalhadamente o nome do medicamento, marca, lote e quantidade.

### 6.4. Requisitos de Sustentabilidade

- g) A contratada deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, priorizando embalagens recicláveis e logística eficiente para redução da emissão de poluentes.

### 6.5. Requisitos de Controle

- a) Fornecedores devem garantir **rastreabilidade dos medicamentos controlados**, conforme normas da ANVISA.
- b) Emissão de **nota fiscal eletrônica** com detalhamento de lotes e validade.
- c) Disponibilização de relatórios de entrega para fins de auditoria e controle interno.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, seguindo o regime de entrega sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN durante o período de vigência contratual.

### 7.1. Fluxo de Solicitação (Ordem de Fornecimento)

- a) **Emissão da Ordem:** A Administração solicitará os medicamentos mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)**, enviada via e-mail oficial ou sistema de gestão, contendo a descrição do item, lote respectivo, quantidade e local de entrega.
- b) **Confirmação:** A contratada deverá confirmar o recebimento da OF em até **24 (vinte e quatro) horas** úteis.

### 7.2. Prazos de Entrega

- a) **Prazo Padrão:** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) **Casos de Urgência:** Para itens considerados críticos ou de risco de desabastecimento imediato, a Administração poderá pactuar prazos reduzidos, desde que viáveis logisticamente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

### 7.3. Condições de Entrega e Recebimento

- a) **Local:** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em local indicado na OF, dentro do horário de expediente administrativo.
- b) **Segurança no Descarregamento:** Por se tratarem de substâncias da **Portaria 344/98**, a entrega deve ser feita diretamente ao servidor responsável pelo recebimento, vedado o abandono de carga em portarias ou locais sem supervisão técnica.
- c) **Conferência de Lotes:** No ato da entrega, será verificada a correspondência entre os lotes físicos e os informados na Nota Fiscal, bem como o prazo de validade (mínimo de 75% remanescente).

### 7.4. Substituição de Produtos

- a) Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações (embalagem violada, validade curta ou laudo técnico ausente), a contratada deverá realizar a substituição sem custos adicionais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- b) Em caso de descontinuidade de fabricação de algum item, a contratada deve comunicar oficialmente a Administração com antecedência mínima de 30 dias, propondo substituto de idêntica eficácia terapêutica e preço, sujeito à aprovação técnica.

### 7.5. Obrigações Específicas de Controle

- a) A contratada deve manter canal de comunicação ativo para rastreabilidade de lotes em caso de alertas sanitários (recalls) emitidos pela ANVISA, procedendo com o recolhimento imediato se necessário.

## 8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais e das normas sanitárias vigentes.

### 8.1. Estrutura de Gestão e Fiscalização

- a) **Gestor do Contrato:** Responsável pelas funções administrativas, controle de prazos de vigência, empenhos e aditivos.
  - ✓ **Designado:** Marcelo dos Santos de Andrade Junior.
- b) **Fiscal do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento técnico, conferência da qualidade dos medicamentos, lotes, validades e ateste das Notas Fiscais.
  - ✓ **Designado:** Gleyber Miranda Silva.

### 8.2. Procedimento de Acompanhamento

- a) **Registro de Ocorrências:** O Fiscal deverá registrar em relatório ou sistema próprio todas as intercorrências relacionadas à execução (atrasos, produtos avariados, divergência de lotes).
- b) **Comunicação:** Qualquer irregularidade será comunicada por escrito à contratada, que terá o prazo de **48 horas** para apresentar defesa ou solução, salvo em casos de urgência médica.
- c) **Reuniões de Alinhamento:** Caso necessário, o Gestor poderá convocar representantes da empresa para tratar de ajustes no cronograma de entregas ou problemas recorrentes de qualidade.

### 8.3. Avaliação de Desempenho da Contratada

A execução será avaliada periodicamente com base nos seguintes critérios:

- a) **Pontualidade:** Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento.
- b) **Qualidade:** Conformidade técnica dos itens e integridade das embalagens.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- c) **Regularidade Fiscal/Sanitária:** Manutenção das condições de habilitação (AFE, AE e certidões) durante toda a execução.

#### **8.4. Medição e Pagamento**

- a) A medição será realizada por item entregue e aceito, mediante o **Ateste** na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- b) O pagamento será processado apenas após a confirmação de que os medicamentos entregues atendem aos requisitos de validade (75% remanescente) e possuem registro ativo na ANVISA.

#### **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

A aquisição de medicamentos de controle especial envolve produtos que, se descartados incorretamente, podem causar contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de riscos à saúde pública devido à natureza psicotrópica ou entorpecente das substâncias.

##### **9.1. Possíveis Impactos Ambientais**

- a) **Geração de Resíduos Químicos:** Medicamentos vencidos, avariados ou com embalagens primárias contaminadas são classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo B (químicos).
- b) **Risco de Contaminação:** O descarte inadequado de substâncias como o Canabidiol ou Retinoides pode gerar impactos persistentes no ecossistema local.
- c) **Resíduos de Embalagens:** Geração de resíduos comuns (papel e plástico) provenientes das embalagens secundárias e transporte.

##### **9.2. Medidas Mitigadoras**

- a) **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** A Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN manterá atualizado seu PGRSS para garantir que o fluxo interno de descarte siga as normas da ANVISA e do CONAMA.
- b) **Logística Reversa e Descarte Especializado:** Itens que venham a sofrer "recall" por parte dos fabricantes ou da ANVISA deverão ser recolhidos pela contratada, transferindo a responsabilidade do descarte final ambientalmente adequado ao fornecedor.
- c) **Gerenciamento de Validade:** A exigência de que os medicamentos possuam, no ato da entrega, ao menos 75% de sua vida útil remanescente é uma medida mitigadora preventiva para reduzir a incidência de vencimento de produtos em estoque e a consequente geração de resíduos químicos.
- d) **Incineração Monitorada:** Resíduos do Grupo B (medicamentos controlados) serão destinados exclusivamente para empresas licenciadas para tratamento por incineração ou outro método aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando o descarte em aterros comuns.

#### **10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

- a) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.
- b) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

#### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal de Parazinho/RN conforme a execução efetiva do objeto, observando as seguintes condições:

##### **11.1. Da Medição (Recebimento e Ateste)**

- a) **Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega, para posterior conferência de quantitativos e integridade das embalagens.
- b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência técnica detalhada (lotes, validades, registros e laudos) pelo Fiscal do Contrato.
- c) **Ateste:** Somente após o recebimento definitivo, o Fiscal atestará a Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação da despesa.

##### **11.2. Da Documentação Exigida**

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) **Nota Fiscal/Fatura** discriminando os itens entregues, marca, lote e validade.
- b) **Certidões de Regularidade** (CND Federal, FGTS, Trabalhista e Municipal) atualizadas e válidas.
- c) **Comprovante de entrega** devidamente assinado.

##### **11.3. Do Prazo de Pagamento**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em até **30 (trinta) dias** contados da data do ateste da Nota Fiscal pela autoridade competente.
- b) Caso haja incorreção na Nota Fiscal ou nos documentos de regularidade, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem após a regularização por parte da contratada, sem ônus para o Município.

#### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor visará a proposta que melhor atenda ao interesse público e garanta a **assistência farmacêutica** da população de Parazinho/RN, observando-se a seguinte estrutura:

**I) Processo de Contratação:** O Município realizará licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, adotando o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**. O processo será conduzido por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

**II) Avaliação de Propostas:** As propostas serão avaliadas quanto à sua conformidade com as especificações técnicas (descrição do fármaco, dosagem e apresentação). A Administração desclassificará propostas com preços manifestamente inexequíveis ou que não contemplem os custos logísticos da entrega, incluindo o manejo seguro de substâncias controladas no horário estipulado.

**III) Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** Além da regularidade fiscal e jurídica, será exigida a **Qualificação Técnica e Sanitária** compatível com o objeto, comprovando que a empresa possui experiência no fornecimento de medicamentos de controle especial e detém logística adequada para garantir a integridade e segurança dos produtos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**Nota Técnica:** Será exigida, no ato da habilitação, a comprovação de que a empresa possui **Autorização de Funcionamento (AFE)** e **Autorização Especial (AE)** expedidas pela ANVISA, além de Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

**IV) Referências e Diligências:** O Município reserva-se o direito de realizar diligências e solicitar atestados de capacidade técnica para verificar o histórico de pontualidade e qualidade do fornecedor em outros contratos públicos, especialmente no que tange ao cumprimento de prazos de entrega e conformidade dos lotes entregues.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):**

A execução do objeto seguirá métodos planejados para garantir o abastecimento contínuo e a segurança sanitária, conforme as seguintes diretrizes:

#### **14.1. Estratégia de Suprimento**

- a) **Fornecimento Parcelado:** A entrega será realizada de forma fracionada, de acordo com as requisições enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde, otimizando o estoque físico e evitando perdas por vencimento.
- b) **Agrupamento em Lotes:** A estratégia utiliza a divisão por lotes terapêuticos (conforme Item 1), garantindo que os fornecedores possuam as licenças específicas (Portaria 344/98) para cada classe de substância.

#### **14.2. Logística e Entrega**

- a) **Prazo de Entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) **Local e Horário:** As entregas ocorrerão no Almoarifado Central da Secretaria de Saúde de Parazinho/RN, em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- c) **Cadeia de Transporte:** O transporte deve garantir a integridade das embalagens e as condições de temperatura exigidas, observando as normas de segurança para evitar extravios de substâncias controladas.

**14.3. Rigor Sanitário e Segurança**

- a) **Validade:** No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de vida útil.
- b) **Conferência Técnica:** A estratégia de suprimento inclui a conferência obrigatória no ato do descarregamento, verificando: registro na ANVISA, integridade do lacre, número do lote e data de validade.
- c) **Substituição:** A contratada deverá substituir, em até 48 horas, qualquer item que apresente desvio de qualidade, avaria ou divergência com a especificação solicitada, sem custos adicionais.

**15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

Estima-se inicialmente para a contratação almejada o valor total de **R\$ 502.070,64 (quinhentos e dois mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos.)** para a aquisição da integralidade dos itens estimados, observado, nesta hipótese, o preço médio apurado à luz da cesta de preços.

**16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos medicamentos será realizado em duas etapas distintas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

**16.1. Recebimento Provisório**

- a) **Ato da Entrega:** Ocorre no momento em que os medicamentos são descarregados no Almoxarifado Central.
- b) **Responsabilidade:** Realizado por servidor designado, que verificará sumariamente a quantidade de volumes e a integridade externa das embalagens.
- c) **Ressalva:** O recebimento provisório não implica aceitação do objeto, servindo apenas como comprovante de entrega física para posterior conferência técnica.

**16.2. Recebimento Definitivo**

- a) **Prazo:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.
- b) **Conferência Técnica:** O Fiscal do Contrato realizará a inspeção detalhada de cada item, verificando obrigatoriamente:
- ✓ **Validade:** Prazo remanescente mínimo de **75%** da vida útil total.
  - ✓ **Integridade:** Embalagens primárias e secundárias lacradas e sem avarias (umidade, amassados, rasgos).
  - ✓ **Rastreabilidade:** Coerência entre o número do lote impresso na embalagem e o informado na Nota Fiscal.
  - ✓ **Regularidade:** Registro ativo na ANVISA e, quando solicitado, o Laudo de Análise do fabricante.

**16.3. Critérios de Aceitação e Rejeição**

- a) **Aceitação:** Somente será considerada efetuada a entrega com o **Ateste** do Fiscal na Nota Fiscal, após a conclusão do Recebimento Definitivo.
- b) **Rejeição:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, caso:
- ✓ Esteja em desacordo com as especificações do edital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- ✓ Apresente validade inferior à exigida;
  - ✓ Não possua registro na ANVISA ou licenças sanitárias pertinentes.
- c) **Correção:** Em caso de rejeição, a contratada terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir os itens ou sanar as irregularidades, sob pena de aplicação de sanções e multa por atraso.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **17.1. Obrigações da Contratante (Município)**

- a) **Gestão e Fiscalização:** Designar servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução, registrando em relatório próprio as deficiências verificadas.
- b) **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no Item 11 deste Termo de Referência.
- c) **Solicitação de Bens:** Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara, contendo as especificações, quantitativos e o local exato da entrega.
- d) **Acesso e Recebimento:** Garantir livre acesso aos entregadores nas dependências do Almoxarifado e proceder ao recebimento provisório e definitivo nos prazos estipulados.
- e) **Notificação:** Notificar a Contratada, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou falhas observadas na entrega dos medicamentos.

##### **17.2. Obrigações da Contratada (Empresa Vencedora)**

- a) **Qualidade e Conformidade:** Entregar medicamentos que atendam rigorosamente às especificações técnicas, com registro ativo na ANVISA e validade mínima de 75% remanescente.
- b) **Prazos:** Cumprir fielmente o prazo de entrega de até **15 dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) **Responsabilidade Técnica:** Manter, durante toda a execução, profissional Farmacêutico como Responsável Técnico, devidamente registrado no CRF.
- d) **Regularidade:** Manter todas as condições de habilitação (AFE, AE, Certidões Negativas e Licenças Sanitárias) atualizadas e válidas durante a vigência do contrato.
- e) **Substituição:** Substituir, às suas expensas e no prazo de **48 horas**, os medicamentos recusados por desvios de qualidade, avarias ou desacordo com o solicitado.
- f) **Segurança:** Responsabilizar-se pelo transporte seguro das substâncias controladas, evitando extravios ou danos, conforme a RDC 430/2020 e Portaria 344/98.
- g) **Sigilo e Ética:** Zelar pelo sigilo das informações e pela ética profissional no manejo dos fármacos destinados à rede pública de saúde.

#### **18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

O controle da execução contratual será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde, que fiscalizará o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de acompanhamento contínuo e sistemático.

##### **18.1. Acompanhamento e Registro**

- a) **Livro de Ocorrências:** O Fiscal do Contrato manterá registro atualizado (físico ou digital) de todas as ocorrências relacionadas à execução, tais como atrasos na entrega, recusa de itens por validade curta ou avarias em embalagens.
- b) **Comunicação Oficial:** Toda e qualquer falha detectada será comunicada à Contratada por meio de notificação formal, estabelecendo prazo para correção e servindo de base para eventual aplicação de sanções.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**18.2. Verificação de Regularidade Permanente**

- a) **Monitoramento de Licenças:** O Gestor do Contrato verificará periodicamente a validade da **AFE (Autorização de Funcionamento)** e da **AE (Autorização Especial)** da empresa, bem como o Certificado de Regularidade Técnica perante o CRF.
- b) **Certidões Fiscais:** A manutenção das condições de habilitação (CNDs) será exigida a cada medição e pagamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

**18.3. Controle de Qualidade e Farmacovigilância**

- a) **Laudos de Análise:** A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, os laudos de análise dos lotes entregues para conferência de pureza e eficácia junto ao fabricante.
- b) **Alertas Sanitários:** O controle de execução inclui o monitoramento de recalls da ANVISA. Caso algum medicamento entregue seja alvo de suspensão sanitária, a Contratada deverá promover o recolhimento e substituição imediata.

**18.4. Avaliação Trimestral**

- a) Poderão ser realizadas reuniões de avaliação ou emissão de relatórios trimestrais de desempenho, onde serão pontuados o índice de atendimento às ordens de fornecimento e a pontualidade da Contratada, visando subsidiar decisões sobre a continuidade do contrato.

**19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

**20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

**21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme os grupos de itens abaixo relacionados, organizados em **lotes distintos**, de modo a permitir a participação segmentada de fornecedores especializados e garantir maior competitividade:

**LOTE 1 – ANTIPSICÓTICOS**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01/01	ARIPIPRAZOL 10mg	COMPRIMIDO	7.200	1,43	10.296,00
01/02	OLANZAPINA 2,5mg	COMPRIMIDO	3.600	1,20	4.320,00

**Subtotal Lote 1: R\$ 14.296,00 (Quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais)**

**LOTE 2 – SIMPATICOMIMÉTICOS**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02/01	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10mg	COMPRIMIDO	10.800	1,76	19.008,00
02/02	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18mg	COMPRIMIDO	10.800	1,76	19.008,00
02/03	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25mg	COMPRIMIDO	10.800	2,01	21.708,00

**Subtotal Lote 2: R\$59.724,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**LOTE 3 – PSICOESTIMULANTES**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03/01	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg	COMPRIMIDO	10.800	1,61	17.388,00
03/02	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	720	1,61	1.159,20
03/03	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30mg LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	720	10,98	7.905,60
03/04	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30mg	CÁPSULA	1.680	6,75	11.340,00
03/05	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50mg	CÁPSULA	288	12,23	3.522,24
03/06	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70mg	CÁPSULA	1.680	12,92	21.705,60

**Subtotal Lote 3: R\$ 63.020,44 (Sessenta e três mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos)**

**LOTE 4 – RETONOIDES**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04/01	ISOTRETINOÍNA 10mg	CÁPSULA	2.880	1,25	3.600,00
04/02	ISOTRETINOÍNA 20mg	CÁPSULA	3.600	1,25	4.500,00

**Subtotal Lote 4: R\$ 8.164,80 (Oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

**LOTE 5 – ANTIDEPRESSIVOS**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05/01	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75mg	COMPRIMIDO	10.800	0,56	6.048,00
05/02	MIRTAZAPINA 45mg	COMPRIMIDO	7.200	3,86	27.792,00

**Subtotal Lote 5: R\$33.840,00 (Trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**

**LOTE 6 – ANALGÉSICOS E OPIOIDES**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
06/01	ETORICOXIBE 60mg	COMPRIMIDO	7.200	2,77	19.944,00
06/02	ETORICOXIBE 90mg	COMPRIMIDO	7.200	2,77	19.944,00
06/03	PARACETAMOL 325mg + CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5mg	COMPRIMIDO	7.200	1,86	13.392,00

**Subtotal Lote 6: R\$ 52.280,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)**

**LOTE 7 – PRODUTOS DE CANNABIS**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07/01	CANABIDIOL (CBD) 20mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30mL	FRASCO	300	250,30	75.090,00

**Subtotal Lote 7: R\$ 75.090,00 (Setenta e cinco mil e noventa reais)**

**LOTE 8 – ANTIDEMENCIAIS**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
08/01	CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg+10mg	COMPRIMIDO	10.800	3,60	38.880,00
08/02	CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg+15mg	COMPRIMIDO	10.800	3,60	38.880,00
08/03	CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg+20mg	COMPRIMIDO	10.800	3,60	38.880,00
08/04	CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg+5mg	COMPRIMIDO	10.800	3,60	38.880,00

**Subtotal Lote 8: R\$155.520,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**LOTE 9 – BENZODIAZEPÍNICOS**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
09/01	ALPRAZOLAM 0,5mg	COMPRIMIDO	7.200	0,47	3.384,00

**Subtotal Lote 9: R\$3.384,00 (Três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**

**LOTE 10 – BENZODIAZEPÍNICOS**

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10/01	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50mg	COMPRIMIDO	7.200	4,93	35.496,00

**Subtotal Lote 10: R\$ 35.496,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

23.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

23.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Parazinho/RN, em 23 de fevereiro de 2026.

**Equipe de Planejamento.**

**Leonara Cecília Viturino da Silva**  
Coordenadora

**Gabriela de Souza Martins Macedo**  
Representante do Órgão Requisitante

**Tacimara Gomes da Silva**  
Membro

## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 46715ce92a8b6085e17950e0d3ad881e28f4ccb2c6abf19849f1481b3bed3e38

Leonara Cecilia Vitorino da Silva - CPF: 702.XXX.XXX-62 - Assinado em: 23/02/2026 14:11:51

Tacimara Gomes da Silva - CPF: 100.XXX.XXX-40 - Assinado em: 23/02/2026 14:18:32

Gabriela de Souza Martins Macedo - CPF: 075.XXX.XXX-46 - Assinado em: 23/02/2026 14:33:04



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26223141317 e Código Autenticação: 470cdaf6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX – MINUTA**

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos controlados para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

**CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência parte do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, sendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL:**

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 e neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026;
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:**

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

São condições de execução do presente Contrato:

I) Solicitação do Fornecimento e Prazo de Entrega:

- a) A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento (OF), que caracterizará a autorização formal para início da entrega dos materiais;
- b) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega total dos itens constantes em cada Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento, visando evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde;
- c) Em casos de urgência devidamente justificados, especialmente diante da iminência de falta de insumos essenciais, a CONTRATANTE poderá solicitar a redução do prazo de entrega, devendo a CONTRATADA envidar esforços para atendimento prioritário, podendo realizar entregas em prazo inferior, inclusive em até 48 (quarenta e oito) horas.

II) Obrigações da Contratada na Execução:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento dos materiais nas condições ajustadas, o que inclui:

- a) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, marcas homologadas e exigências sanitárias constantes no Termo de Referência;
- b) Garantir que todos os produtos possuam registro ou dispensa de registro na ANVISA, bem como estejam em conformidade com normas da ABNT e INMETRO, quando aplicável;
- c) Entregar os produtos em suas embalagens originais, lacradas, contendo identificação clara de marca, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte (frete CIF), incluindo custos com seguro, tributos, carga e descarga, utilizando veículos adequados que garantam a integridade dos materiais;
- e) Realizar a entrega no local indicado (Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde), com organização que facilite a conferência pela equipe responsável;
- f) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer itens que apresentem avarias, divergências técnicas ou irregularidades sanitárias, sem ônus para a Administração;
- g) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação técnica, fiscal e sanitária exigidas, incluindo AFE e responsabilidade técnica.

III) Execução Operacional da Entrega:

A execução do fornecimento deverá observar as seguintes etapas:

- a) Separação e preparo dos materiais conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento;
- b) Acondicionamento em embalagens adequadas, seguras e compatíveis com a natureza do produto, garantindo proteção contra danos, contaminação ou deterioração;
- c) Transporte até o Município de Parazinho/RN, em veículo apropriado, especialmente no caso de itens sensíveis (como materiais termolábeis);
- d) Entrega no Almoxarifado Central ou outro local indicado, durante o horário de expediente, com conferência quantitativa no ato do recebimento (recebimento provisório);
- e) Apoio à conferência técnica, sempre que solicitado, para verificação de validade, lote, registro sanitário e conformidade com as especificações (recebimento definitivo em até 05 dias úteis).

IV) Qualidade, Padronização e Conformidade Técnica:

A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens fornecidos:

- a) Atendam integralmente às exigências sanitárias, possuindo registro ou cadastro ativo na ANVISA;
- b) Apresentem validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 75% da vida útil total no momento da entrega;
- c) Estejam em perfeito estado de conservação, sem violação de embalagem, danos físicos, contaminação ou qualquer irregularidade;
- d) Sejam entregues conforme a marca e especificação homologadas no processo licitatório;
- e) Possuam rastreabilidade por meio da identificação de lote em nota fiscal e documentos de entrega;
- f) Sejam substituídos em caso de rejeição total ou parcial, conforme critérios técnicos da fiscalização.

V) Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental na Execução:

Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Adotar práticas que reduzam a geração de resíduos, priorizando embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- b) Realizar logística reversa de produtos com desvio de qualidade, vencidos ou objeto de recall sanitário, promovendo destinação ambientalmente adequada;
- c) Evitar o uso de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde e ao meio ambiente, conforme regulamentação sanitária;
- d) Cumprir integralmente as normas trabalhistas, assegurando a inexistência de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo;
- e) Promover boas práticas de responsabilidade social e, preferencialmente, políticas de equidade no ambiente de trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

VI) Monitoramento, Comunicação e Avaliação da Execução:

- a) A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável para comunicação direta com o Gestor e o Fiscal do Contrato, garantindo agilidade na resolução de demandas;
- b) A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meios formais (e-mail ou sistema oficial), assegurando registro e rastreabilidade;
- c) O CONTRATANTE realizará o acompanhamento contínuo da execução, avaliando critérios como pontualidade, qualidade dos materiais, conformidade técnica e índice de substituições;
- d) Eventuais falhas, atrasos ou irregularidades serão registrados em relatório próprio, podendo ensejar aplicação de sanções conforme previsto contratualmente;
- e) O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisório (no ato da entrega) e definitivo (em até 05 dias úteis), sendo condição para pagamento o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

I – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pela equipe do Almoarifado Central, no ato da entrega, com conferência imediata da quantidade de volumes, integridade das embalagens e confronto com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, das especificações técnicas, marcas homologadas e requisitos sanitários constantes do Termo de Referência.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto ao registro ou regularidade junto à ANVISA, prazo de validade, conformidade técnica, integridade das embalagens, identificação de lote, data de fabricação e demais exigências sanitárias e normativas aplicáveis.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, bem como pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega dos materiais, para efeito de verificação preliminar da conformidade quanto à quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento, não implicando aceitação definitiva do objeto.

V – O recebimento definitivo se dará após minuciosa conferência técnica dos materiais quanto às especificações constantes no Termo de Referência (marca homologada, validade mínima exigida, registro na ANVISA, lote, integridade e conformidade técnica), e sua consequente aceitação, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte ao esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou irregularidades posteriormente identificadas.

**CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

**CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) e \_\_\_\_\_ na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; e

c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

d) Caberá ao Fiscal do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

**CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes no objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos utilizados, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

**CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Do **CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

b) Receber o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório.

c) Repassar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, horários e responsável para conferência.

d) Proceder ao recebimento provisório do objeto no ato da entrega, disponibilizando local adequado para descarga, conferência de volumes e armazenamento inicial.

e) Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contratuais (material, dimensões, peso, acabamento, funcionalidade), para fins de aceitação e recebimento definitivos.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

g) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual (atrasos, defeitos, necessidade de substituições), adotando as medidas cabíveis e mantendo esses registros no processo administrativo.

h) Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatados inadimplementos contratuais, fixando prazo para saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou desconformidades técnicas verificados no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, no prazo contratual.

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, exclusivamente após a emissão do Recebimento Definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos, forma e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

k) Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

l) Responder, no prazo contratual, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

m) Comunicar ao fornecedor qualquer anormalidade relevante na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, total ou parcial, do lote que estiver em desacordo com as especificações técnicas, condições de acondicionamento ou prazos pactuados.

n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia apenas sobre parte do fornecimento, nos termos do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- o) Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas deste Contrato.
- p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- q) Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

**Da CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- c) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relativos à execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, bem como por autoridade superior competente, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica.
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo estipulado no Termo de Referência após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- h) Atender prontamente às exigências do CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto, inclusive quanto à necessidade de substituição de unidades defeituosas ou em desconformidade.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estipulado no Termo de Referência, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo suportar eventuais variações de mercado que não se enquadrem nas hipóteses de revisão previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou acompanhamento por parte do CONTRATANTE exclua ou atenuie tal responsabilidade, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao seu pessoal e à sua atividade, não podendo transferir ao CONTRATANTE qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.
- m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo estipulado no Termo de Referência, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento, apresentando proposta de solução.
- n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade ou etapa de entrega que esteja em desacordo com as especificações contratuais ou que possa acarretar risco a pessoas, bens ou ao patrimônio público, adotando as correções necessárias.
- o) Declarar e observar o cumprimento de todas as normas trabalhistas e sociais aplicáveis, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições análogas, em consonância com o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter confidencial a que tiver acesso em razão deste Contrato, não as divulgando a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE, salvo por obrigação legal.
- q) Cumprir, ainda, todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

**CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo delineado:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 201800 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 201400 – MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 26213210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 202900 – MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADAS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 27063110 – Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 202400 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 27063110 – Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 202500 – MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADAS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

Fonte: 27063110 – Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

**CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO:**

A presente contratação foi balizada através do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, homologada pela autoridade competente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Nos termos dos Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o caso, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:**

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas para a presente contratação.

**CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA 22 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Parazinho/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Rita de Luzier de Souza Martins**  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA  
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS  
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS  
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

**DECLARAÇÃO**

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO  
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

OBS: *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa